

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 0243/2019-GS/SEAD DE 05 DE SETEMBRO DE 2019. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.772 de 03 de janeiro de 2019; R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora GERMANA CRISTINA MOTA GONZAGA SILVA, Id. Funcional nº.57175315/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para responder pela Coordenadoria de Seleção de Pessoas, durante o impedimento da titular, ANNA LAURA FERREIRA DE ARAÚJO, Id. Funcional nº. 5932323/2, no período de 10/09/2019 a 13/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 DE SETEMBRO DE 2019. HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo

*Portaria republicada por conter incorreções no DOE nº. 33.976 de 10.09.2019

Protocolo: 475992

RI Rio Caeté	01
RI Rio Capim	01
RI Tapajós	01
RI Tocantins	01
RI Xingu	01
Estado do Pará	01
TOTAL	13 Obras

1.2 Para efeito deste Edital, obras literárias inéditas são as que não tenham sido premiadas e nem publicadas em parte ou em sua totalidade, entendendo-se por publicação o processo de divulgação, edição e distribuição da obra literária em livrarias ou qualquer outro meio em suporte impresso ou eletrônico, mesmo que não possua número de registro no ISBN.

1.3 Teses, Dissertações e Trabalhos de Conclusão de Curso não são aceitos como obras literárias no âmbito do objeto deste concurso.

1.4 O presente concurso compreende as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório; e

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados na fase anterior.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento próprios da Imprensa Oficial do Estado - IOE.

3 - PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiadas até 13 (treze) obras literárias nesta edição, sendo:

a) 12 (doze) na modalidade prosa, sendo uma para cada Região de Integração do Estado do Pará; e

b) 01 (uma) obra geral na modalidade poesia, contendo a seleção de até 10 (dez) poesias premiadas/selecionadas de cada Região de Integração do Estado do Pará.

3.2 A premiação das obras selecionadas na modalidade prosa consiste na publicação em formato de livro tradicional em língua portuguesa, com tiragem de 600 exemplares para cada título.

3.2.1 A primeira tiragem de cada obra premiada na modalidade prosa será dividida entre os autores premiados e a IOE, ficando o percentual de 70% (setenta por cento) com os autores e o percentual de 30% (trinta por cento) das obras impressas com a Imprensa Oficial do Estado - IOE.

3.3 A premiação das obras selecionadas na modalidade poesia consiste na publicação de uma única coletânea contendo todas as poesias premiadas, em formato de livro tradicional em língua portuguesa.

3.3.1 A primeira tiragem do livro contendo a coletânea de poesias será composta de 20 (vinte) exemplares para cada autor premiado e de mais 180 (cento e oitenta) exemplares pertencentes à Imprensa Oficial do Estado - IOE.

3.4 Entenda-se por formato tradicional o livro com as seguintes configurações: 15,5 cm x 21,5 cm (fechado), 31 cm x 21,5 cm (aberto), com capa em policromia, miolo em preto e branco e orelhas de oito centímetros.

3.5 Os exemplares pertencentes à IOE são destinados à divulgação institucional, doação às bibliotecas públicas e para fins comerciais, ou qualquer outro uso que à IOE entenda devido.

3.6 Não havendo obra premiada em qualquer uma das Regiões e/ou quando o número destas for inferior à quantidade descrita no subitem 3.1, os prêmios restantes não serão remanejados para a categoria de maior demanda de inscrições.

4 - INSCRIÇÃO

4.1 Podem inscrever-se ao concurso Prêmio Literário Dalcídio Jurandir - IOE/2019 pessoas físicas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data de abertura das inscrições.

4.2 É vedada a participação dos seguintes candidatos:

I - Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva;

II - Servidores da IOE;

III - Pessoas jurídicas; e

IV - Aqueles que não sejam os próprios autores das obras inscritas, ainda que tenham direitos sobre a mesma.

4.3 Cada candidato pode inscrever somente uma obra literária para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma obra por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos.

4.4 Não são aceitas inscrições de obras não inéditas e daquelas que tenham recebido qualquer outro tipo de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas.

4.5 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital estará disponível no endereço eletrônico da IOE (www.ioepa.com.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.6 As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sítio eletrônico da Imprensa Oficial do Estado - IOE (www.ioepa.com.br) no período de 04 de novembro de 2019 à 13 de dezembro de 2019, com preenchimento de formulário próprio e por meio de envio da obra literária em arquivo em formato "*.pdf" com tamanho de até 100MB e de envio da digitalização de documento de identidade com foto, conforme diretrizes contidas no sítio eletrônico.

4.7 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

4.8 Em caso de problemas na utilização do sítio eletrônico para efetivação da inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a Diretoria Indus-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ERRATA

Errata da Matéria 474761, publicada no DOE Nº 33985 (pag. 11) de 18/11/2019. Onde se lê: Vigência: 08/09/2019 a 07/09/2020; **Leia-se:** 08/09/2019 a 07/02/2020; **Onde se lê:** Justificativa: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com fundamento legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93; **Leia-se:** Justificativa: Prorrogação contratual por 06 (seis) meses, com fundamento legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93; **Onde se lê:** Valor: R\$218.520,00 (Duzentos e Dezoito Mil Quinhentos e Vinte Reais); **Leia-se:** R\$109.260,00 (Cento e Nove Mil Duzentos e Sessenta Reais). Ordenador: Jorge Luiz Guimarães Panzera.

Protocolo: 476010

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À LITERATURA PARAENSE

PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

EDITAL DO CONCURSO DE INCENTIVO À LITERATURA PARAENSE - PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019 - EDITAL N.º 001/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019

A Imprensa Oficial do Estado - IOE, autarquia pública estadual instituída pela Lei Estadual nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro do Marco, CEP 66.093-410, Belém/PA, aqui denominada simplesmente IOE, estabelece e divulga as normas para o EDITAL DO CONCURSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PRÊMIO LITERÁRIO IOE DALCÍDIO JURANDIR 2019, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a valorizar e estimular a produção literária inédita de autores e autoras paraenses contemporâneos e a divulgação dessa produção.

1 - OBJETO

• O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2019 até 13 (treze) obras literárias inéditas, em língua portuguesa, que se reportem à cultura, à literatura e a valores de nossa terra, objetivando incentivar, valorizar e dar visibilidade às atividades literárias desenvolvidas nas diferentes regiões do estado paraense. Com esse objetivo, serão feitas premiações distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) publicação na categoria prosa para cada Região de Integração (RI) do Estado do Pará, englobando RI Araguaia, RI Baixo Amazonas, RI Carajás, RI Guajará, RI Guamá, RI Lago de Tucuruí, RI Marajó, RI Rio Caeté, RI Rio Capim, RI Tapajós, RI Tocantins e RI Xingu; e 01 (uma) publicação com a coletânea de obras premiadas na categoria poesia para todo o Pará, conforme quadro abaixo.

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	QUANTIDADES DE OBRAS PREMIADAS
RI Araguaia	01
RI Baixo Amazonas	01
RI Carajás	01
RI Guajará	01
RI Guamá	01
RI Lago de Tucuruí	01
RI Marajó	01